

PORTARIA Nº 220 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

Publicado em	15 / 08 / 2025
Edição	Ano IX Nº 007
Jornal	BO
Assinatura	

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Resende – RESENPREVI, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6659 de 01 de Abril de 2013 e considerando o disposto no Artigo 40, §1º, III, “b”, §3º da CRFB/88, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 c/c Art. 36, II da EC 103/2019 e Art. 21, I, “a” da Lei Municipal nº 2325/2001 e suas posteriores alterações legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 259/RESENPREVI/2024 e a Portaria nº 208/2024, que concede aposentadoria para a servidora IRENE DIAS VARGAS FIGUEIREDO, matrícula nº 10.509, no cargo de Assistente Social, nível NSTI-E.

RESOLVE:

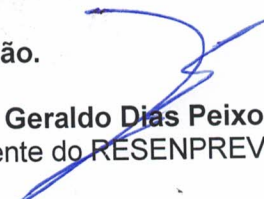
Art. 1º - Fixar, com base no disposto no art. 1º da Lei nº 10.887/2004, a remuneração mensal em R\$ 6.078,07 (Seis mil, setenta e oito reais e sete centavos), conforme parcelas abaixo discriminadas:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR R\$
Vencimento base	Lei Municipal nº 2732/2009.....	4.161,44
Anuênio (34,5%)	Art. 172 da Lei Municipal nº 2319/2001 e 3210/2015.....	1.435,70
Pós Graduação (30%)	Art. 145, I da Lei Municipal nº 3210/2015.....	1.248,43
Incorporação de 25% Insalubridade (20%)	Art. 140 § 4º da Lei Municipal nº 3210/2015 - Processo Administrativo nº 20.593/2016.....	70,60
Total da Remuneração do Cargo Efetivo.....		6.916,17
Média das Contribuições, conforme (Art.40, §3º da CF (alterado pela EC 41/2003) e Art.1º da Lei Federal nº 10887/2.004).....		6.535,24
TOTAL DOS PROVENTOS PROPORCIONAIS (6.535,24/10.950X10.184).....		6.078,07

Art. 2º - O reajuste da aposentadoria rege-se-á na forma do disposto no artigo 15 da Lei nº 10.887/2004.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- Republicado em atendimento ao Processo nº 201.280-1/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.
- Valores relativos à época da concessão.


Antônio Geraldo Dias Peixoto
Presidente do RESENPREVI